



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

Sexto Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº74/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER OFICINA DE DANÇA E SERRALHERIA JUNTO AO CRAS, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A EMPRESA CWIK – INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA.

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE VIADUTOS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, com sede na Rua Anastácio Ribeiro, 84, neste ato representado, por seu Prefeito Municipal **Claiton dos Santos Brum**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34.

CONTRATADA: CWIK – INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA, com Sede a Rua Tiradentes, nº 12, Bairro Centro, na cidade de Viadutos/RS, inscrita no CNPJ sob nº 09.687.607/0001-66, neste ato representada pela sua sócia proprietária, a Sra. **JACI CWIK**, inscrita no CPF sob nº 157.804.900-82, portadora da Cédula de Identidade nº 1043361482, residente e domiciliada na cidade de Viadutos/RS.

Pelo presente instrumento particular as partes acima identificadas acordam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 074/2017, mediante as cláusulas e condições adiante enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO E FINALIDADE

O presente termo aditivo ao contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação posterior, Edital Licitação – Tomada de Preços nº02/2017, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta, termo de contrato nº 074/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses, correção anual dos valores contratuais e continuidade da suspensão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação posterior e, com a Cláusula III do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 01 de junho de 2020 até 31 de maio de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

§ 1º O preço para a prestação dos serviços, nos termos da subcláusula 4.3, do contrato originário, fica reajustado, pelo índice do IGP-M FGV, cuja variação acumulada em 12 (doze) meses, registrou alta de 6,51%.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

§ 2º O MUNICÍPIO, após reajuste dos valores, pagará a importância de R\$ 2.032,03 (dois mil e trinta e dois reais e três centavos), mensais, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUSPENSÃO CONTRATUAL

O contrato permanece suspenso conforme Termo de Suspensão da Execução contratual de 17 de março de 2020, e, enquanto a legislação dispor sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de Viadutos-RS estiver vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente termo aditivo de contrato.

E, por estarem justos e acordados, CONTRATADA e CONTRATANTE assinam o presente instrumento por si e seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Viadutos/RS, 29 de maio de 2020.

CLAITON DOS SANTOS BRUM
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CWIK – INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA
JACI CWIK
CONTRATADA

Testemunha:

1. Paulo Sergio Lazzarotto
CPF: 883.232.690-68

2. Giséli Fátima Sperotto Leyser
CPF: 012.525.560-80